



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N.º. _____/2010

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Múcio Magalhães, o qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal.

A seguir passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

DISPOSITIVO

O projeto de lei em comento é de extrema relevância, uma vez que visa dar oportunidade a inúmeras pessoas que se encontram sem empregos e almejam prestar algum tipo de concurso público.

A situação econômica no país se agrava assustadoramente, e sua pior consequência é o aumento crescente do desemprego e da redução de postos de trabalho na iniciativa privada. Com isso, cresce a expectativa dos trabalhadores em participarem dos concursos públicos e poderem ter a oportunidade de um emprego que lhes possa garantir condições de cidadania e dignidade.

Ademais, por decisão já tomada pelo Supremo tribunal Federal (STF), o poder legislativo municipal possui a prerrogativa de legislar a respeito da matéria em comento, uma vez que não se trata de matéria relativa aos servidores públicos, mas sobre condições para se chegar à investidura em cargo público.

Diante dessa realidade, é necessário a implementação de leis em nosso ordenamento que visem a isenção de taxa de inscrição para candidatos que estejam inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal e sejam membros de famílias de baixa renda, garantindo, dessa forma, condições de igualdade e justiça social para uma significativa parcela da população.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

Pelos motivos acima expostos, entendemos pela viabilidade do projeto em comento.

CONCLUSÃO

Ante o que foi exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N° 71/2010.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2010.

Aline Mariano
Presidente

Marco di Bria
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

Alfredo Santana
Membro-Efetivo

Marcos Menezes
Suplente

Amaro Cipriano
Suplente